



PORTARIA N.º 020, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO EM TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra “a” da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO GISLANO MACHADO**, portador do CPF n.º **001.326.423-01** e R.G. n.º **2.313.350** SSP/PI, para exercer a função comissionada de **Diretor da Unidade de Representação em Teresina**, do Gabinete do Prefeito deste município, símbolo DAM 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 15 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA, o, ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br,
c=BR
Dados: 2023.02.23 13:09:22 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

ID: AB5E5DDE37F54

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI



GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA N.º 020, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO EM TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. FRANCISCO GISLANO MACHADO, portador do CPF n.º 001.326.423-01 e R.G. n.º 2.313.350 SSP/PI, para exercer a função comissionada de **Diretor da Unidade de Representação em Teresina**, do Gabinete do Prefeito deste município, símbolo DAM 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 15 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA em 2023.02.23 13:09:22 -03'00'. CN: CN=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, O=PREFEITO MUNICIPAL, email=pprefeito@saosjosedodivino.pi.gov.br, c=BR, ou=SA, ou=2023.02.23 13:09:22 -03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saosjosedodivino.pi.gov.br Site: www.saosjosedodivino.pi.gov.br

ID: 7861A03E2FC84

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N.º 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65



LEI DE N.º 241/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E CRIAÇÃO DE SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora de Nazaré - PI, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta prola Casa Legislativa:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito da Administração pública Municipal, o desmembramento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em duas secretarias:

- I- Secretaria Municipal de Educação;
- II- Secretaria Municipal de Cultura;

Art. 2º A regulamentação da Estrutura organizacional, bem como a definição das competências regimentais das unidades de trabalho das Secretarias desmembradas por esta lei, serão regulamentadas pela Lei n.º 108 de 23 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa e Funcional da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré - PI.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Fica criada a secretaria municipal de Educação, prevista no art. 7º da Lei n.º 108 de 23 de janeiro de 2013 e na Lei n.º 216/2022 de 14 de Fevereiro de 2022.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N.º 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação: é o Órgão responsável pela fixação, execução e supervisão direta e indireta da Política Educacional, bem como a coordenação da merenda escolar e das atividades do Ensino Infantil e Fundamental;

Art. 5º São atribuições da Secretária de Educação:

- I. Realizar pesquisas educacionais;
- II. Elaborar e executar o plano municipal de educação de longas e curtas durações em consonância com as normas e critérios de planejamento nacional da Educação e dos planos estaduais; celebrar convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ações na prestação do ensino de 1º grau, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
- III. Realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, de ensino pré-escolar, especial e do ensino fundamental, procedendo à sua chamada para a matrícula;
- IV. Manter a rede escolar que atenda preferencialmente às zonas rurais, sobretudo, aquela de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso;
- V. Promover campanha junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola; criar meios adequados para a radicação de professores na zona rural, ou ainda, dar-lhes necessárias condições de trabalho;
- VI. Propor a localização das escolas municipais através de adequado Planejamento, evitando a dispersão de recursos; realizar serviços de assistência educacional destinados a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar;
- VII. Desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro de diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino; promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade;
- VIII. Desenvolver programas no campo do ensino supletivo em cursos de alfabetização e treinamento profissional de acordo com as necessidades locais de mão de obra;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N.º 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

- IX. Combater a evasão escolar, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos através de medidas de aperfeiçoamento de ensino e de assistência ao aluno;
- X. Adotar um calendário para as diferentes unidades que compõem a rede escolar do município, levando em conta fatores de ordem climática e econômica;
- XI. Executar programas que objetivem elevar o nível de preparação de professores e de sua remuneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do Estado e da União;
- XII. Desenvolver programas especiais de recuperação para os professores municipais em formação prescrita na legislação específica, a fim de que possam atingir gradualmente à qualificação exigida;
- XIII. Organizar e obter, em articulação com a Secretaria de Finanças da Prefeitura, recursos para admissão de professores especialista em educação; promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse legal, de natureza científica e socioeconômica;

Art. 6º A organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação será composta da seguinte forma:

- a) Secretário Municipal
- b) Supervisão de Ensino
- c) Coordenação de Educação Infantil da Zona Urbana
- d) Coordenação de Educação Infantil da Zona Rural
- e) Coordenação do Ensino Fundamental Menor da Zona Urbana
- f) Coordenação do Ensino Fundamental Menor da Zona Rural
- g) Coordenação do Ensino Fundamental Maior da Zona Urbana
- h) Coordenação do Ensino Fundamental Maior da Zona Rural
- i) Coordenação da Educação de Jovens e Adultos da Zona Urbana
- j) Coordenação da Educação de Jovens e Adultos da Zona Rural
- k) Diretorias das Escolas Municipais

(Continua na página seguinte)